

642
1951

Assignatura—por um anno: PARA A CAPITAL 10\$000 PARA FORA 11\$000 Por semestre 6\$000	Orgão dos interesses do Povo. Redactor—J. do Patrocínio Marques Tocantins. GOYAZ, Sabbado 23 de Junho de 1888.	Typographia e escriptorio LARGO DO CHAFARIZ N.º 20 PROPRIEDADE DE Tocantins & Aranha	N. 174
--	--	---	--------

THE PARÁ TRANSPORTATION AND TRADING COMPANY.
Presidente—GEORGE W. HOOKER.—Secretario—WILLARD P. TISDEL.

NAVEGAÇÃO DOS RIOS ARAGUAYA E TOCANTINS E

Colômbia Norte-Americana

BASE DE PROSPERIDADE PARA GOYAZ

NOMES RECOMENDÁVEIS N'ESTE EMPREHENDIMENTO:
João J. Correa de Moraes e Luiz Henckell.

Decreto N. 9.950
9 de Maio de 1888

Concede á The Pará Transportation and Trading Company autorização para
funcionar no Imperio

A PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.

EM NOME DO IMPERADOR. Attendo ao que requerem a The Pará Transportation and Trading Company, devidamente representadas, Ha por bem. Tendo Ouvido a Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado em Consulta de 29 de Dezembro ultimo, Aprovar os respectivos Estatutos e Autorisa-la a funcionar no Imperio, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Bacharel Rodrigo Augusto da Silva, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Maio de 1888, 60. da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.
Rodrigo Augusto da Silva.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9950 desta data.

I

A The Pará Transportation and Trading Company é obrigada a ter um representante n'este Imperio, com plenos poderes para tratar as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares.

II

Todos os actos que praticar no Imperio ficarão sujeitos ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

III

Fica dependente de autorização do Governo Imperial qualquer alteração feita nos estatutos da companhia, que deverá solicitar-a immediatamente, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 e de lhe ser cassada a presente concessão.

IV

A transferencia feita The Pará Transportation and Trading Company por João José Correa de Moraes do contracto por elle firmado com o Governo Imperial em 21 de Dezembro

bro de 1886, não se fará effectiva sem que mostre a indicada companhia ter pago as taxas de transmissão de propriedade e o sello a que estiver sujeita por cada uma das escripturas, pelas quaes foi feita a transferencia da concessão, direitos e privilegios correspondentes.

V

O contracto de 21 de Dezembro de 1886, deve ser interpretado e observado de accordo com as clausulas que baixaram com o Decreto n. 9680 de 20 de Novembro de 1886, e com as alterações do Decreto n. 3347 de 14 de Outubro de 1887, em virtude do qual a subvenção não será paga da data da inauguração do serviço, mas 3 mezes depois de estar em actividade as 3 secções em que foi dividida a navegação a vapor dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, nos termos do Decreto n. 9680 de 1886, e igualmente concluída e funcionando a estrada de ferro de Alcobaca a Santo Anastacio, cuja construção foi decretada pela provincia do Pará.

VI

A isenção de direitos para o material fluctuante que a companhia importar, destinado ao serviço da navegação, dentro do prazo do privilegio (20 annos) será regulada, quanto á fiscalização, pelas instrucções que der o Ministro da Fazenda.

VII

A preferencia para aquisição de terras devolutas nos termos do contracto, deve ser regulada pelas leis e ordens do Ministerio da Agricultura, quer sejam as terras destinadas ao estabelecimento de nucleos colonias ou construção de edificios de immediato interesse ao serviço da navegação, quer sejam ao serviço de mineração.

VIII

Esse direito de preferencia não impede que o governo limite, como julgar conveniente e de accordo com a lei, a quantidade de terras devolutas que póde a companhia aforar ou comprar, situadas nas margens dos mencionados rios, ou dos respectivos afluentes, uma vez que nestes estabeleça navegação regular a vapor, contrahindo as obrigações determinadas por lei para a venda e aforamento de terras devolutas.

IX

O governo poderá reservar das terras devolutas de que trata a clausula 8.ª a porção que entender conveniente, em lotes intermedios ou continuados, para ceder a outras pessoas, com os onus autorizados por lei.

X

A companhia não poderá empenhar-se directamente nem autorizar

qualquer empresa, negocio ou construção estranhos a viação ferrea e fluvial o que se refere o seu contracto, sob pena de ser-lhe cassada a presente concessão, e sem que possa reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, que devem ser entendidos de accordo com o mesmo contracto e decreto que o approvou, na parte que dependia do poder legislativo.

XI

Qualquer serviço estranho á viação ferrea ou fluvial de que é concessão, naria a referida companhia, fará objecto de concessão especial, na conformidade das leis do paiz, regras e praticas administrativas.

XII

O governo se reserva a faculdade de resgatar os trabalhos da empresa em qualquer occasião e seja qual for a origem do contracto ou privilegio, pagando em dinheiro ou em titulos da divida publica o material e as obras concluidas ou em construção, mediante exame e avaliação de peritos nomeados pelo governo.

Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Maio de 1888 —Rodrigo Augusto da Silva.

Eu Carlos João Kunhardt traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro.

Certifico que me foi apresentada uma serie de documentos escriptos em inglez, os quaes a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional e dizem o seguinte, a saber:

Traducção

ESTATUTOS DA « THE PARÁ TRANSPORTATION AND TRADING COMPANY.

1.º Os abaixo assignados pelo presente associam-se entre si com o fim de fundarem uma companhia, de conformidade com os capitulos 85 e 86 das leis revistas de Wisconsin, de 1878 e com as diversas leis modificando-as e supplementares das mesmas.

2.º O nome da referida companhia será The Pará Transportation and Trading Company e a sua sede será na cidade de Madison, no Estado de Wisconsin.

Os fins da companhia serão: empregar os negocios de transportes geraes pelos ou ao longo dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho e seus tributarios no Imperio do Brazil; o melhoramento da navegação desses rios; a abertura e a conservação de estradas para os logares de desembarque ao longo desses rios e seus tributarios; a construção e a edificação uso e gozo de obras de melhoramentos, e remover as obstrucções á navegação dos ditos rios;

ou evitar-as, construir e adquirir docas, caes, pontes, armazens, casas para machinas, estações; adquirir e empregar o material fluctuante necessario para o proseguimento dos seus negocios de transportes e adquirir bens immoveis; vender, arrendar ou por outra forma delles dispor; edificar serrarias, construir caminhos d'alar, balsas e cercados de madeira e empregar o negocio de madeiras, adquirir e explorar minas e preparar e transportar os seus productos; celebrar contractos, com

o governo do Brazil e com os governos das provincias do dito Imperio; obter favores, privilegios e concessões dos referidos governos e adquirir por compra, ou por outra forma, contractos, favores, privilegios e concessões já concedidas e dadas a individuos ou a companhias, que possam ser necessarias para levar a effecto os negocios da dita companhia e para fazer e empregar todos os mais negocios licitos que possam ser necessarios para levar a effecto os fins da dita companhia.

3.º O capital da dita companhia será de 7.000.000 de dollars, dividido em 70 000 acções do valor par de 100 dollars cada uma.

4.º Os officiaes da dita corporação serão: um presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e nove directores.

5.º Os deveres principaes do presidente serão: presidir a todas as assembléas dos accionistas e directores, assignar juntamente com o secretario, os certificados, de capital, assignar os contractos feitos pela companhia, excepto os contractos que forem autorizados serem assignados por qualquer outro director de companhia pelo voto dos directores.

Os deveres do vice-presidente serão: presidir ás assembléas dos accionistas e directores e desempenhar os mais deveres do presidente no caso de fallecimento, ausencia ou desqualificação desse official.

Os deveres do secretario serão: comparecer ás assembléas dos accionistas e directores e ter a seu cargo o livro das actas da companhia, no qual serão lançados todos os procedimentos da companhia ou dos seus directores e fará todas as convocações de reuniões.

Terá sob a sua guarda o sello da companhia e o afixará em todos os certificados de acções que forem emitidas e em todos os contractos e outros instrumentos por escripto que a directoria determinar; terá ao seu cargo a transferencia de acções e terá um livro no qual serão registradas todas as referidas transferencias; ficando, porém, entendido

que nenhuma transferencia por elle feita será valida sem que seja restituído e cancellado o anterior certificado de acção.

Os deveres do thesoureiro serão: receber e pagar, quando determinado pela directoria, os dinheiros pertencentes á companhia. Fará depositar no nome da companhia no banco ou em mão de quem os directores designarem as sommas que receber por conta da companhia, e, em livros apropriados escripturará todas as suas transacções e notas

concernentes ao seu cargo. seu dever funcionar pelo secretario e assignar no seu logar e suas vezes fazendo no caso de ausencia ou desqualificação do mesmo.

Os deveres da directoria serão: administrar e dirigir todos os negocios da companhia e outro-sim exercer os poderes conferidos a esses officiaes pelo art. 1676 das leis revistas.

6.º Ninguém fará parte da dita companhia senão sendo possuidor de acções da mesma.

7.º A referida companhia terá um escriptorio para tratar dos seus negocios, na cidade de Nova York e no logar do Brazil que for designado pela directoria e onde se poderá proceder ao registro e transferencia de acções.

A duração da companhia será por 90 annos, a contar da data da sua incorporação.

Em testemunho do que assignamos o presente e o sellamos no dia 3 de Setembro de 1887.

H. B. Harshaw... (L. S.)
W. D. Harshaw... (L. S.)
N. Konrad Junior, (L. S.)

Na presença de:

C. W. Barney.
E. L. Reese.
Estado de Wisconsin
Condado de Dane SS.

No dia 8 de Setembro do anno do Senhor de 1887, pessoalmente compareceram perante mim notario publico no e para o Estado de Wisconsin, H. B. Harshaw, W. D. Harshaw e Nicholas Konrad, de mim conhecidos como sendo as proprias pessoas que assignaram os precedentes estatutos e cada um de per si declarou tel-o feito como seu livre acto e instrumento.—C. W. Barney, notario publico para Wisconsin. (Sello notarial.)

Estados-Unidos da America.
Estado de Wisconsin..... S.
Repatrição do Estado..... S.

A todos quantos o presente virem: Eu Ernest G. Timme, secretario de Estado do Estado de Wisconsin, pelo presente certifico que a còpia que precede dos estatutos da The Pará Transportation and Trading

stejada por mim com a dita dos estatutos de repartição e que a dita autentica desses ferida companhia. E do que assignei o selo com o meu selo «Capitolio», na cidade de Madison no dia 9 de Setembro de 1887.

(Assignado) Ernest G. Timme, secretario de Estado.

(Estava um selo.)

Estado de Wisconsin.....

Condado de Dane..... SS.

A todos quantos o presente virem, eu G. F. Rowell, registrador de escripturas no Condado de Dane, no Estado de Wisconsin, pelo presente certifico que a cópia annexa dos estatutos da *the Para Transportation and Trading Company* foi conferida, por mim com o original archivado nesta repartição, e que é copia exacta do mesmo e de todo o seu conteúdo.

Em testemunho do que assignei o presente e o selo com o meu selo official, no meu cartorio na cidade de Madison, no dia 9 de Setembro do anno do Senhor de 1887.—G. F. Rowell, registrador de escripturas. (Estava um selo.)

Estados-Unidos da America.

Estado de Wisconsin.

Repartição do Estado.

A todos quantos o presente virem, eu Ernest G. Timme, secretario de estado do Estado de Wisconsin, pelo presente certifico que foi hoje registrado nesta repartição um instrumento com a declaração de ser os estatutos no intuito de ser formada uma companhia que será conhecida por *Para Transportation and Trading Company*, com o capital de 7.000.000 de dollars, para o fim de emprender os transportes geraes e o commercio ao longo dos rios Tocantins, Araguaia e Vermelho e seus tributarios no Imperio do Brazil e reconhecido como sendo cópia autentica, por affirmativa de H. B. Harshaw e W. D. Harshaw, que apparecem no referido instrumento como signatarios dos ditos estatutos.

Pertanto, o Estado de Wisconsin pelo presente concede á dita *Para Transportation and Trading Company* os poderes e privilegios conferidos no art. 86 das leis revistas do Estado de Wisconsin e pelas leis que as modificam, para os fins supradichados e de accordo com os seus referidos estatutos.

Em testemunho do que assignei o presente e o selo com o meu selo official, no Capitolio na cidade de Madison no dia 9 de Setembro do anno do Senhor de 1887. (Assignado) Ernest G. Timme, secretario de Estado.

(Estava um selo.)

Estados Unidos da America.

Estado de Wisconsin..... S.

Repartição de Estado..... S.

A todos quantos o presente instrumento virem, saudação.

Eu, Ernest G. Timme secretario de Estado de Wisconsin pelo presente certifico que Chas W. Barney foi nomeado no dia 5 de Janeiro de 1887, notario publico no e para o Estado de Wisconsin para residir no condado de Juneau; que no dia 11 de Janeiro do anno do Senhor de 1887 elle registrou nesta repartição a sua patente official, juramento e a impressão do selo notarial de conformidade com a lei e que a sua commissão expirará no dia 4 de Janeiro do anno do Senhor de 1891 excepto si a mesma for antes revogada.

Em testemunho do que assignei o presente e o selo com o meu selo official no Capitolio, na cidade de Madison no dia 16 de Setembro do anno do Senhor de 1887.—(Assignado) Ernest G. Timme, secretario de Estado. (Estava um selo.)

Estado de Wisconsin..... S.

Condado de Juneau..... S.

Em testemunho do que assignei a minha firma autographa e affixo o meu selo official no dia 16 de Setembro de 1887.—(Assignado) C. W. Barney (L. S.), notario publico.

Em uma assembléa geral da *The Para Transportation and Trading Company*, companhia devidamente organizada de conformidade com as leis do Estado de Wisconsin, convocada na cidade de Madison, no dito Estado, no dia 16 de Setembro do anno do Senhor de 1887 a qual

reunião achavam-se presentes H. Harshaw, VV. D. Harshaw e N. Konrad Junior, sendo todos incorporadores da dita companhia, formadas abertamente subscrições da capital da dita companhia, ficando o mes o subscripto como segue:

Nos abaixo assignados, pelo presente subservevemos o numero de acções de capital da *The Para Transportation and Trading Company* indicado em frente aos nossos respectivos nomes.

Albert M. Gibson, cuja residencia é em Washington, D. C.; por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente nomeado, subserve 69.989 acções, do valor par de 100 dollars cada uma, \$ 6.998.900.

Willard P. Trisdel, de Washington, D. C. por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado, uma acção, do valor par de 100 dollars.

George W. Hosker, de Nermont por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado uma acção do valor par de 100 dollars.

J. Noble Hayes, de Nova-York, por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado, uma acção do valor par de 100 dollars.

Guy C. Noble, de Vermont por H. B. Harshaw seu procurador devidamente autorizado, uma acção do valor par de 100 dollars.

Louis Honold, do Rio de Janeiro, por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado, uma acção do valor par de 100 dollars.

Robert J. Kimball, de Nova-York, por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado, uma acção do valor par de 100 dollars.

Albert B. Chandler, de Nova-York, por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado uma acção do valor par de 100 dollars.

Henry Sherman, de Nova-York, por H. B. Harshaw, seu procurador devidamente autorizado uma acção do valor par de 100 dollars.

H. B. Harshaw, de Wisconsin, uma acção do valor par de 100 dollars.

W. D. Harshaw, de Wisconsin, uma acção do valor par de 100 dollars.

N. Konrad Junior, de Wisconsin, uma acção do valor par de 100 dollars.

Acchando-se subscripta a precisa importancia de capital, exigida por lei, e achando-se presentes, pessoalmente ou por procuradores devidamente autorizados, todos os subscriptos de capital e accionistas da dita companhia, as possas em seguida nomeadas foram eleitos directores da referida companhia pelo prazo de um anno e até que sejam eleitos os seus successores.

George H. Hooker, W. P. Tisdell, Albert M. Gibson, J. Noble Hayes, Guy C. Noble, Louis Honold, Robert J. Kimball, Albert B. Chandler e Henry Sherman.

(Assignado) H. B. Harshaw.—N. Konrad Junior.

Estado de Wisconsin, condado de Dane. SS.

No dia 17 de Setembro do anno do Senhor de 1887, pessoalmente compareceram perante mim, C. W. Barney, notario publico no e para o Estado supradito, H. B. Harshaw e N. Konrad Junior, de mim conhecidos como sendo as pessoas que assignaram a precedente copia da acta da assembléa geral da *The Para Transportation and Trading Company* e cada um delles sendo devidamente juramentado, declara sob juramento, que o acima escripto é uma cópia autentica e fiel da acta e dos procedimentos da dita companhia em uma assembléa geral da dita companhia que teve lugar na cidade de Madison, Wisconsin em 16 de Setembro de 1887 e certifico que, segundo pessoalmente sei, os ditos H. B. Harshaw, N. Konrad Junior e W. E. Harshaw são as proprias pessoas nomeadas nos estatutos, assignados e archivados na secretaria de Estado do Estado de Wisconsin pela *the Para Transportation and Trading Company*.—(Assignado) C. W. Barney, notario publico.—Wisconsin.

(Estava um selo.)

Estados Unidos da America.

Estado de Wisconsin.

Repartição do Estado. (SS)

A todos quantos o presente virem.

Eu, Ernest G. Timme, secretario

d'Estado do Wisconsin pelo presente certifico que Chas. W. Barney foi nomeado no dia 5 de Janeiro de 1887 notario publico no e para o Estado de Wisconsin, para residir no Condado de Juneau; que no dia 11 de Janeiro de 1887 elle depositou nesta repartição a sua patente official, o juramento e a impressão do selo notarial, de conformidade com a lei e que a sua commissão terminará no dia 4 de Janeiro de 1891, salvo si a mesma for revogada antes.

Em testemunho do que assignei o presente e o selo com o meu selo official no Capitolio, na cidade de Madison no dia 17 de Setembro do anno do Senhor de 1887.

(Assignado) Ernest G. Timme, secretario de Estado.

(Estava um selo.)

Salvador de Mendonça, consul geral do Imperio nos Estados Unidos da America do Norte.

Reconheço verdadeira a assignatura junta de Ernest G. Timme, secretario do Estado de Wisconsin, E. M. legalizando os 13 documentos annexos, e para constar onde convier a pedido da *Para Transportation and Trading Company* passei a presente que assignei e fiz sellar com o selo das Imperiaes Armas deste Consulado Geral do Imperio do Brazil em Nova York aos 3 de Outubro de 1887, devendo esta minha assignatura ser reconhecida na secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, para produzir seus effectos no Imperio.

(Assignado) Gustav Gossler, vice-consul geral.

(Estava o selo do consulado geral do Brazil em Nova York.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Gustavo Gossler, vice-consul do Brazil em Nova York.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros. Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1887.—No impedimento do director geral. (Assignado) João Carneiro do Amaral.

(Estavam seis estampilhas inutilizadas, no valor de 3\$400.)

Regulamento da The Para Transportation and Trading Company

I. A assembléa geral dos accionistas terá lugar na primeira segunda-feira do mez de Outubro e nella serão pelo presidente e pelo thesoureiro apresentados relatorios demonstrando o estado da companhia e das operações do anno findo, e desses relatorios o secretario enviará pelo correio um exemplar a cada um dos accionistas nas suas residencias conforme constar do registro dos accionistas da companhia. Os directores da companhia serão eleitos por escrutinio secreto, cada uma acção dando direito a um voto que será dado quer por procuração quer pelo accionista pessoalmente.

No caso de fallecimento ou desqualificação de um director assim escolhido, a vaga será preenchida por maioria de votos da directoria.

II. Os directores reunir-se-ão, a convite do secretario, precedendo aviso com prazo razoavel, e em qualquer occasião, quando requisitado o secretario, por escripto, por dous directores, e elle convocará os directores para se reunirem sempre que tiverem de tratar de qualquer negocio que os ditos directores possam ter a propor.

III. A maioria dos directores pode em qualquer occasião, logo que tenha recebido aviso, reunir-se e tratar dos negocios.

IV. Os directores par votação nomearão, constituirão e designarão, e autorisarão ao presidente e o secretario para subscrever e sellar com o selo de corporação a deliberação nomeando procurador e agente para representar a companhia no Rio de Janeiro, no Imperio do Brazil e para passar e fazer outorgar ao dito procurador e agente ampla procuração para representar e agir pela companhia nos negocios da companhia funcionando no dito Imperio e para representar e responder, pela companhia e no seu interesse, fazendo e tratando de quaesquer negocios com o governo do dito Imperio ou com qualquer das suas repartições.

V. Os directores poderão, si o julgarem melhor nomear por votação um dentre si em quem depositem confiança, para agir como director

gerente, e para residir no Imperio do Brazil, conferindo-lhe os poderes e autoridades na direcção e fiscalisação dos negocios da companhia nesse Imperio que elles na sua discricção entenderem poder ser confiados a esse director gerente e pelo instrumento competente, por escripto, delles revestil-o devidamente, e o dito director gerente poderá ser igualmente, si os directores assim o votarem, o procurador e agente da companhia de que trata o art. IV deste regulamento.

VI. Os directores, sempre que no seu entender for necessario, escolherão e nomearão um superintendente ou gerente geral, para, sob a direcção do presidente ou do director-gerente, si o mesmo for nomeado, exercer ampla fiscalisação e direcção dos negocios da companhia de conformidade com o regulamento e o regimento prescripto pela directoria.

Cidade, Condado e Estado de Nova-York, Estados Unidos da America. (SS.)

Saibam todos que no dia 24 de Setembro do anno do Senhor de 1887, pessoalmente compareceram perante mim Lewis Mc. G. Thompson, notario publico na e para a cidade e condado e Estado, Estados Unidos da America George W. Hooker e Willard P. Tisdell, os quaes, sendo por mim devidamente juramentados, declararam que eram o presidente e o secretario, respectivamente, da *Para Transportation and Trading Company* e que o que precede são os regulamentos da referida companhia, approvados em uma assembléa geral dos directores da referida companhia, que teve lugar em Broad Street, n. 16, na dita cidade, em Setembro de 1887.

Em testemunho do que assignei o presente e o selo com o meu selo official, no dia 24 de Setembro de 1887.—(Assignado) Lewis Mc. G. Thompson, notario publico (21).

Condado de Nova-York. (Estava um selo.)

Estado de Nova-York, Cidade e Condado de Nova-York. SS.

Eu, James A. Flack, escrivão da cidade e Condado de Nova-York e também escrivão do Supremo Tribu-

nal para a dita cidade e condado, o qual é um Tribunal de Revista, pelo presente certifico que Lewis Mc. G. Thompson, perante quem foi tomado o depoimento aqui junto era na occasião em que o tomou, notario publico de Nova-York, residente na dita cidade e condado, devidamente nomeado e juramentado e autorizado para administrar juramentos para valerem em qualquer tribunal no dito Estado e para fins geraes; que conheço bem a letra do dito notario e que a sua assignatura é authentica, como sinceramente creio.

Em fé do que assignei o presente e o selo com o selo do dito tribunal e Condado, no dia 1 de Outubro de 1887.—(Assignado) Jayme A. Flack, escrivão. (Estava um selo.)

Cidade, Condado e Estado de Nova-York, E. U. da America. SS.

Saibam todos que no dia 24 de Setembro de 1887 pessoalmente compareceram perante mim Lewis Mc. G. Thompson, notario publico na e para a cidade, condado e Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, George W. Hooker e Willard P. Tisdell, os quaes, sendo por mim devidamente individualmente juramentados, declararam que eram presidente e secretario respectivamente da *The Para Transportation and Trading Company*, corporação incorporada de conformidade e sujeita as leis do Estado de Wisconsin, um dos Estados Unidos da America, no dia 9 de Setembro do anno do Senhor de 1887, e que em uma assembléa geral dos incorporados da dita companhia, que teve lugar em Madison, no dito Estado de Wisconsin, no dia 16 de Setembro de 1887, as seguintes pessoas, a saber, George H. Hooker, Willard P. Tisdell, Albert M. Gibson, J. Noble Hayes, Guy C. Noble, Louis Honold, Robert J. Kimball, Albert P. Chandler e Henry Sherman foram eleitos directores, e que no dia 23 de Setembro de 1887, tendo as ditas pessoas devidamente recebido avisos por escripto para uma reunião, quer pessoalmente, quer por seus procuradores devidamente nomeados, uma maioria das mesmas, a saber: George, W. Hooker, Willard P. Tisdell,

Albert M. Gibson, J. Noble Hayes, Guy C. Noble, Robert J. Kimball e Henry Sherman, reuniram-se em Broad Street, n. 16, cidade de Nova-York, e elegeram o dito George W. Hooker, presidente; o dito J. Noble Hayes, vice-presidente; o dito Robert J. Kimball, thesoureiro; e o dito Willard P. Tisdell, secretario; e que achando-se a directoria assim organizada deliberou-se o seguinte, a saber: 1.º, fazer uma chamada da totalidade do capital da dita companhia; 2.º autorizar a aquisição das concessões, favores, contractos e privilegios concedidos ou feitos, ou que possam ser concedidos ou feitos com João José Corrêa de Moraes, pelo governo da provincia do Grão-Pará, uma das provincias do Imperio do Brazil, para a navegação dos rios Alto Tocantins, Araguaia e Vermelho, a construção, gozo e uso de uma estrada de ferro desde o ultimo ponto francamente navegavel do Baixo-Tocantins, até Santo Anastacio, e para a navegação do dito rio Baixo-Tocantins, desde Belém do Grão-Pará até ao dito ultimo ponto francamente navegavel do referido rio; 3.º approvar regulamentos; 4.º adoptar um selo de corporação; e 5.º, nomear um procurador e agente para representar a dita companhia no Imperio, com amplos poderes para comparecer, fazer e tratar de quaesquer negocios, no nome, no lugar e fazendo as vezes da companhia.

Em testemunho do que assignei o presente, e o selo com o meu selo official, no dia 24 de Setembro de 1887.—(Assignado) Lewis M. G. Thompson.

Notario publico, (21).—Condado de Nova-York, (Estava um selo.)

Estado de Nova York, cidade e Condado de Nova-York. SS.

Eu, James A. Flack, escrivão da cidade e Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal para a cidade e condado, o qual é um Tribunal de Revista, pelo presente certifico que Lewis M. G. Thompson, cujo nome está assignado no certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo e nelle escripto, era, na época em que fez essa prova o reconhecedor notario publico na e para a cidade e Condado de Nova York, residente na dita cidade, commissionado, juramentado e devidamente autorizado para fazel-o. E mais, que conheço bem a letra do dito notario e sinceramente creio que a assignatura do dito certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que assignei o presente e o selo com o selo do dito tribunal e Condado, no dia 1 de Outubro de 1887.—(Assignado) James A. Flack, escrivão. (Estava um selo.)

Salvador de Mendonça, consul geral do Imperio do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte.—Reconheço verdadeira assignatura junta de James A. Flack, escrivão da cidade e Condado de New-York E. U. legalizando os treze documentos annexos, e para constar onde convier a pedido da *The Para Transportation and Trading Company*, passei a presente que assignei e fiz sellar com o selo das Imperiaes Armas deste consulado geral do Imperio do Brazil, em New-York, aos tres de Outubro de mil e oitocentos e oitenta e sete, devendo esta minha assignatura ser reconhecida na secretaria de Estados dos negocios estrangeiros, para poder produzir seus effectos no Imperio.—(Assignado) Gnst. Gossler.—Vice-consul geral.—(L. S.) A firma supra do Sr. Gust. Gossler estava reconhecida no Ministerio dos Estrangeiros nesta Corte, em vinte e dois de Novembro corrente, inutilizando-se cinco estampilhas no valor de dous mil e quatrocentos reis.

Nada mais continham ou declaravam os ditos documentos, que bem e fielmente traduzidos proprios originaes escriptos em inglez aos quaes me reporto.

Em fé do que passei o presente que assignei e selo com o selo do meu officio nessa cidade do Rio de Janeiro aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil e oitocentos e oitenta e sete.—Carlos João Kunhardt, traductor publico interprete commercial juramentado, (Est. do Diario Offi- cial de 27 de 1888.)

18. FOLHA DO 1.º ANNO

Secção editorial

PARABENS!

O PUBLICADOR GOYANO congratula-se com os seus comprouvianos, pela publicação do decreto imperial que concedeu permissão—para o franqueamento da navegação dos nossos rios—à uma companhia formada por homens de uma nacionalidade cuja iniciativa particular produziu benefícios esmolumos aos outros povos civilizados. E então um bravo sonoro ao patriota intelligente e perseverante que se esforçou por levar ao fim tão árdua tarefa—o Sr. coronel João José Corrêa de Moraes.

Ainda na ultima semana faziamos algumas reflexões relativamente à esta navegação, sob o peso desaminador de um boato que aqui corria contrario ao seu andamento, mal sabíamos que o correio que chegou logo depois de impresso este jornal nos trazia o esperancoso inicio de uma nova epocha para esta nossa querida provincia. Veio a tempo a conclusão dos negocios da empresa de navegação,—quando já começávamos a desesperar de sua realisação que é sem duvida alguma o melhor beneficio que actualmente se pôde fazer para esta terra. De facto, melhorar os leitos do Araguaia e do Tocantins, é abrir as portas da provincia para o lado de onde nos virá o grande commercio, a aorta de um povo, que se alimenta de todas as actividades humanas; é pôr-nos em efectiva communhão com os centros civilizados; é emfim felicitarnos por meio da utilização das nossas riquezas naturaes

Os pessimistas ainda esperão que se desfaça o negocio effectuado entre o Sr. Corrêa e a companhia, ou que aborte a nova empreza, a pretexto das difficuldades á vencer-se no leito do Araguaia.

E' certo que, si houvesse facilidade em superarem-se esses obstaculos não teriamos necessidade de recorrer a braços mais fortes quaes os da companhia que já se acha á frente da empreza. O que nos parece provado, á nos os optimistas da idéa,—é que sobrando capitães aos experimentados americanos do norte, deveria tocar—à nossa provincia um pouco d'esse excessos, por ser ella um theatro magnifico para semelhantes actores, e campo vasto para quem como elles tem exorbitancias de meios e genio talhado para grandes commettimentos; mormente, quando já se acham a par o horizonte de suas aspirações em seu paiz que se pode considerar um centro revolto de ousados empreendimentos.

Nossas jazidas de mineras inexploradas, nossas fauna e flora devião atrahir a esses homens avidos de trabalho que souberão constituir a sua terra em um eden desejado pelos estrangeiros que para lá emigrarão aos milhares.

As difficuldades apregoadas da navegação dos nossos rios, devião incitá-los a vir domar as agruras com que a natureza se aprouve embarçar o nosso caminho para o litoral.

A mineração, para a companhia, é um fim que tem por meio a navegação que será também uma industria lucrativa. Sabe-se que a castanha que abunda nas margens do grande rio, valêo uma proposta de franqueamento da referida navegação, proposta que não foi aceita.

Outras vantagens existem também que com a viação franca darão lucros consideraveis a corajosa companhia.

Com os recursos agora reunidos, o Araguaia offerece um brilhante futuro aos empreendedores da sua navegação.

A fé que temos na sciencia, com sua variedade de meios para alhar as difficuldades descriptas algures, nos faz esperar que muito breve será installada a navegação pela companhia — The Pará Transportation and Trading Company. E' isso que acreditamos que se realisará muito breve, e pelo que, damos á provincia os nossos—parabens!

Collaboração

BIBLIOTHECA UTIL.

Os Phenomenos da Atmospha

POR F. ZURCHER

(Tradução de J. Cancio Povo)

«Haverá pois, diz M. J. Reynaud, algum indicio em nosso hemispherio, de que em epochas mui remotas os invernos tenham sido mais frios que agora, e de que, ao contrario, nas proximidades do seculo XII, tenham sido mais brandos do que hoje? E' a que o estudo das montanhas de neve permite responder affirmativamente. Estes singulares aparelhos;

condensando-se ou dilatando-se conforme o caracter dos annos, formam verdadeiros thermometros seculares cujas indicações têm, relativamente ás que dão os vegetaes, a vantagem de conservarem-se por si mesmas em traços indeleveis.

«Os alcantis que os montes de gelo produzem sobre os rochedos contra os quaes roçam e os cascalhos que depõem em sua extremidade inferior, formão effectivamente testemunhos permanentes das posições que outrora occuparam, e por meio d'elles, torna-se facil aos geologos resuscitar de alguma sorte esse capitulo da geographia antiga.

Ora, todo o mundo sabe que as observações feitas nos vales dos Alpes e de muitas outras cadeias, bem como outras ainda mais notaveis feitas nas proximidades do circulo polar, particularmente na peninsula Scandinavica, não deixam duvida alguma sobre a extensão extraordinaria de que os montes de gelo gozaram em epochas de tal maneira remotas que excedem á memoria dos homens.

A geologia permite affirmar que os montes de gelo de hoje não são senão miniaturas dos de outrora.

Lago, os invernos apresentam antigamente, em nosso hemispherio, uma temperatura notavelmente inferior á que hoje apresentam; e este resultado, fundado sobre os mais authenticos testemunhos da natureza, acham-se perfeitamente de acordo com os diversos testemunhos que se encontram nas historias tocando o caracter outrora apresentado pela estação fria na Judea, na Grecia, na Italia, e sobretudo nas Gallias e na Germania. Sobresahem com effeito nos escriptores da antiguidade uma impressão do frio destes dous ultimos paizes que contrasta de tal sorte com o clima actual que julgar-se-hia antes ter acção na Suecia e Noruega do que nos paizes temperados dos nossos dias.»

Se se tivessem observado os montes de gelo alpestres desde o seculo XII, ter-se-hia visto que desde esta epocha estão em via de augmento. O sabio naturalista Agassiz demonstrou esta progressão em nosso seculo. O cume nevado do Aar estendeuse para mais de um quarto de legoa desde 1811; os de Dittel e de Lys avançam 150 pés por anno.

«Além dos cumes nevados das montanhas, diz ainda M. J. Reynaud, existe em nosso hemispherio um monte de gelo de uma condição geographica assaz consideravel para que suas mudanças possam passar desapercibidas: é o monte de gelo polar, do qual todos os outros podem ser considerados como simples fragmentos; e si se quer informações decisivas, é sobre este que cumpre interrogar a historia. Ora, basta abrir os annaes dos povos do Norte para reconhecer que este monte de gelo seguiu justamente uma marcha conforme a lei cujos effeitos procuramos neste momento distinguir. Pelo X ou XI seculo, os navegantes scandinavos encontraram o mar livre sobre a costa oriental da Groenlandia; estabelecem-se ali, fundam colonias que prosperam e permanecem em relação frequente com a Europa; depois, pelo XIV seculo, o mar se fecha, os prolongamentos do monte de gelo polar estendem-se ao longo desta costa até sua extremidade meridional, as communicações interrompem-se, o paiz se despovoá, e a natureza polar apodera-se de novo d'um terreno que não abandonará senão por alguns seculos, precisamente nas proximidades do duodecimo.

«Este facto concorda perfeitamente com a mudança de clima verificada não somente na Islandia e na ilha João de Mayen, mas também no archipelago do noroeste, onde diversos traços mostram que a população dos Esquimaos é afugentada de anno em anno de suas antigas estações e obrigada a tornar a descer para o sul. Emfim, põe-nos em via de comprehender como, independentemente da acção exercida pela roteadura, e que se exaggera talvez, o limite septentrional da vinha pôde abaixar-se gradualmente para o sul desde o XII seculo, se bem que, a não considerarmos senão as condições astronomicas, a temperatura dos estios dovesse em geral elevar-se desde então em ac-

mispherio: se é verdade que, durante a estação quente a terra tende a se aproximar de mais a mais do sol; de outro lado, as regiões septentrionaes tendem a se tornar de mais a mais visinhas da linha de gelos, e, sob as latitudes elevadas, os effeitos desta segunda variação, como pareceria indicá-lo a historia do vegetal de que se trata, gozaria da preponderancia sobre os effeitos da primeira.

Vê-se também que do mesmo phenomeno seguir-se-hia que a passagem noroeste seria encontrada mais desembaraçada no tempo de Sebastião Cabot, que foi o primeiro quem procurou-a, do que em nossos dias, e que esta communicação, desde agora tão difficil, seria condemnada a tornar-se ainda mais impraticavel para os navegadores futuros. Julgar-se-hia a primeira vista que os dous hemispherios estando sempre em uma posição inversa, relativamente á variação do caracter geral das estações, o estado em que se acha hoje o monte de gelo do polo austral deveria ser justamente a imagem do que ha de ser em uma centena de seculos o do polo boreal. Se assim fosse, o perigo que ameaça no futuro os paizes em que estão actualmente estabelecidos: os focos capitães da civilisação seria consideravel. Com effeito, como o monte de gelo do polo austral se avança presentemente par o meio-dia de cerca de 15" mais que o do polo boreal, nosso mar Glacial chegaria a congelar-se inteiramente, os montes de gelo prolongar-se-hiam ao longo das costas da Noruega e viriam quasi a tocar a extremidade septentrional da Escocia; o clima de Stockholm desceria a Paris e o de Paris sobre o litoral do Mediterraneo; as culturas que formam em nossos dias a prosperidade das latitudes medias seriam d'ellas rejeitadas; o Norte perderia suas vantagens e a preponderancia talvez voltasse aos povos do Meiodia. Mas, se bem que tenha certamente logar de attribuir, ao menos em parte, a condição actual do hemispherio austral á que este hemispherio se acha no periodo em que os invernos das

dous orbeis coincidem, cumpre attribuir também, como ha muito tempo se notou, á natureza das superficies. A extensão occupada pela terra firme, não sendo ali senão um terço da terra firme de nosso hemispherio, deve necessariamente resultar d'essa differença menos calma radiante no estio da parte dos continentes, e portanto menos fusão nos gelos polares; enquanto que, no inverno, ao contrario, a temperatura geral, estando tudo muito mais suavizado, graças á tibieza da massa do Oceano, do que o está, em epochas analogas, no outro hemispherio, não o está entretanto bastante para impedir que o gelo se forme nas latitudes elevadas, e por consequente que se desenvolva o monte de gelo. Estas conjecturas, de tão subida importancia, são além disso confirmadas de uma maneira assaz notavel pela observação das inflexões do monte de gelo que avança de muitos graus para o meio-dia sob todos os meridianos em que acha um mar livre diante si, para remontar ao contrario ao polo por toda a parte em que estão terras que lhe fazem frente.

(Continua.)

CORRESPONDENCIA.

Caldas Novas

A' 5 do corrente trouxe um positivo a importante noticia da sancção do aureo decreto n. 3353 que declara extincta a escravidão no Imperio de Santa Cruz.

A noticia correu veloz em todos os angulos d'esta localidade, sendo annunciada por uma grande salva de rojões.

Grande numero de cidadãos reuniram-se em casa do Sr. capitão Victor de Osêda Alla, distincto chefe abolicionista.

Entre as pessoas gradas que compareceram a essa reunião patriótica notava-se o illustre e sympathico dr. Philadelpho Barroso da Silva, juiz de direito interino da comarca do Paracanjuba, o professor Antonio de Jesus, Roque Soares, Raymundo de Lima, Theophilo de Meneses, Fran-

isco Amancio, Leoncio Leite, José beiro e muitos outros.

Durante a reunião foram dados votos vivas á liberdade, ao ministério 10 de Março, a Princeza Imperial Regente.

Estiveram illuminadas até alta noite as casas dos Srs. Dr. Barroso da Silva, Antonio de Jesus, capitão Alla, Leoncio Leite, D. Maria Carlota e algumas outras.

A's 7 horas da noite percorreram as ruas da povoação uma marcha aux flambeaux e pronunciaram eloquentes discursos sobre a libertação total dos escravos os Srs. Dr. Philadelpho, A. de Jesus, capitão Alla, R. Soares, e J. Ribeiro.

A meia noite finalisou-se o regozajo popular em boa ordem.

No dia 6 as dez horas da manhã foram hasteadas bandeiras brancas emblema da pureza que inundava a nossa patria.

Innumeros rojões subiram ao ar durante o dia.

A's duas horas da tarde sahio da casa do capitão Osêda Alla a procissão cívica, durante o giro reinou grande entusiasmo, de espaço em espaço davam vivas a Princeza Imperial Regente, ao gabinete 10 de Março e a Nação.

A's cinco horas da tarde depois de terminada a solemnidade popular o insigne democrata capitão Osêda Alla offereceu um lauto jantar a todas as pessoas que acompanharam o prestito cívico.

Fallarão os Srs. Dr. Philadelpho, A. de Jesus, capitão Alla, R. Soares, R. Lima, J. Ribeiro e L. Leite.

O jantar terminou as 8 h ras Durante o resto da noite continuaram as manifestações de jubilo por parte do povo, dando vivas aos Drs. Nabuco e Leopoldo de Bulhões, á José do Patrocínio e a Marques Tocantins, apostolos da grande cruzada da abolição.

No dia 8 do corrente o illustre Dr. Philadelpho Barroso offereceu um opiparo jantar a seus numerosos amigos em homenagem ao dia 13 de Maio.

O salão do festim estava decorado com esmero.

Occupou a presidencia o capitão Victor.

Proferiram entusiasticos discursos os Srs. Dr. B. da Silva, A. de Jesus, R. Soares e R. de Lima o capm Victor ergueu o brinde de honra a Excelsa Princeza Imperial Regente.

Terminado o grande festim, o povo dando vivas ao gabinete 10 de Março, á liberdade, ao estampido de muitas salvas e fogos foram a casa do capitão Alla, ali o Dr. B. da Silva pronunciou um eloquente discurso, sendo muito applaudido.

Seguiram depois para a casa do professor publico que os recebeu com praser e fez uma breve allocução e terminou dando vivas a Princeza Imperial Regente, ao gabinete 10 de Março e a imprensa goyana, que muito trabalhou em prol da extincção do elemento servil.

Percorreram ainda toda povoação.

A's 11 horas da noite em frente a casa do Dr. B. da Silva, depois de entusiasticos vivas a Nação foi dissolvida essa grande reunião.

Devo consignar n'esta humilde noticia um voto de louvor as Exm^{as}. Snras. DD. Maria Carlota de S. Miguel, Anna Francisca de Carvalho Mello e Anna Isolina Furtado de Jesus pela grande parte que tomaram nos festejos em homenagem a Patria Livre.

Caldas, 13 de Junho de 1888.
Zoroastro.

Paris 14 de Abril de 88

Vegeta por este nosso valle de lagrimas—de crocodilo muito toleirão que não comprehende a obstinação dos poetas, romancistas e artistas—verdadeiros apreciadores do bello—em mostrar-se refractarios ás suaves seducções da politica. Sem politica parece não haver salvação possivel; sem os seus beneficos resultados agonisaria o commercio, a industria transformar-se-hia em caranguejo, e a lavoura, que já é maneta por falta de braços, não tardaria coxealar. Ora graças á este torrão de asucar, que tanta mosca apanha, exhaurem-se as forças da França nas vespéras da sua grandiosa Exposição Nacional.—Emquanto a Russia, a

Austria, a Allemanha e até a propria bota macarronica se preparam com afinco para uma luta formidavel, annunciada durante todo o inverno para a primavera, este generoso paiz onde transborda a seiva da grandesa, dirigido por uma duzia de pandilhas, pomposamente denominados ministros perde o seu prodigioso vigor e o seu mais precioso tempo em intrigas immundas, em cabalas insanas. Em logar de se preocuparem de questões graves, taes como o armamento do exercito e da armada, a fortificação das fronteiras, seriam ente ameaçadas por certas potencias limitrophes, os representantes do povo,—que mal representam o seu papel, á libra esterlina por dia, se dilaceram em rixas intestinas, dignas de ferozes botocudos.

Commandados por Ferry, os opportunistas obrigaram o ministerio Tirard á fé o general Boulanger, sacrificado á rancores de inveja, á miserias vinganças de partidos. E logo depois da immolação do soldado popular, os mesmos amigos do gabinete derribaram os algozes, denunciando, nos seus jornaes, como extremamente severa a punição infligida á um dos chefes mais intelligentes e activos do exercito.—Contavam elles com uma crise ministerial susceptivel de conduzir ao poder alguns peixes grandes do seu cardume, sempre dispostos á enriquecerem a custa dos cofres publicos, particularmente escancarados para o seu desmedido appetite, e á distribuirem empregos aos correligionarios que lhes servem de trempe.

Entretanto Floquet, presidente da camara, indicado pela opinião como unico personagem capaz de organizar um gabinete duradouro, acceitara a missão de piloto do famoso navio do estado que, semelhante ao Pimpão portuguez, anda constantemente arrombado.—Escoltado por Freycinet—o ratinho branco bumbardeado ministro da guerra, por Gablet arvorado em ministro dos negocios estrangeiros, e por outros politicos de notoriedade inferior, o novo presidente do conselho fizera uma declaração promettendo reformas, sem ousar francamente designar-nas, nem annunciá-las.

nascimento com receio de moas susceptibilidades dos deputados partidarios do statu quo, e temendo arripiar as rarissimas pennas dos engelhados perús que, á similitude dos seus irmãos da Mascotte, fazem glu glu na capoeira do senado.—Pois apesar da sua moderação, o governo actual foi acolhido qual gato por matilha de cães—tão insuaveis se conservam os arcanos da infusa sciencia politica. Embora molliente, o discurso ministerial desagradara, unicamente por ser proferido por um membro do partido radical, adversario implacavel das transacções habituaes dos aventureiros, cujos se prestam á venalidade de com que se distinguem geralmente os apologistas de posições rendosas.

E para melhor demonstrarem a sua influencia, unidos aos monarchistas, conseguiram os opportunistas nomear presidente da camara o inventor da celebre condecoração do Merito agricola, o mediocre Meline, que obtendo o mesmo numero de votos grangeados por Clemenceau, vae pavonear-se na cadeira presidencial, graças ao merito de ter nascido tres annos antes do outro candidato—privilegio da velhice outorgado pela sandice parlamentar.

Assim principiou a tactica dos figurões, á quem deve a patria expedições mortíferas, dilapidação da fortuna nacional, falta de prestigio dos seus diplomatas. E os órgãos da imprensa que lhes são dedicados, mediante finança, obedecendo ás ordens dos seus commandatarios, atacaram o gabinete antes de terem o mais insignificante pretexto de criticar os seus actos, ignorando absolutamente as verdadeiras intenções do pinto, ainda molhado ao sahir da casca.—Haverá pois quem conteste os altos juizos de tão conspícuos patriotas á clamarem contra as crises, e á suscitá-las com fervor?

Succumbindo Floquet, qual será seu successor? O presidente da republica não gosta de Clemenceau. Suppondo, porém, que se veja obrigado á comer do que não gosta,

quanto tempo hade cantar no poleiro o chefe da extrema esquerda? A pesar da sua incontestavel eloquencia, será victima das cabalas. E depois?... Só a dissolução--a dissolução inevitavel e indispensavel reclamada pela opinião publica--poderá restituir á Nação a tranquillidade, continuamente perturbada pela camada de doudos.

A d'Oliveira Costa.

13 de Maio de 1888

LIBERDADE!

Dia de ouro para o Brazil em que se firmou a lei mais sabia, mais sublime e mais humanitaria, que figura para um povo independente.

Os homens que a fizeram devem orgulhar-se assim como eu hoje me orgulho de ser brasileiro.

Jaraguá 11 de Junho de 1888.

Augusto Teixeira de Magalhães Leite

Comarca de Cavalcante 20 de Maio

Men Tocantins, ha tempos que vos não dou noticias deste velho mundo, onde, tudo corre por conta da Divina Providencia, e onde cada um faz por ser bom cavalleiro visto que das nossas justicas nada se pode esperar. Ha tempos que vos escrevi disendo-vos que aqui não existia padre, juiz de direito, juiz municipal e nem policia e sobre tudo se fazia sensível a falta de camara municipal e de quem faça valer as posturas: Que não temos juiz de direito diga-o a appuração das eleições provinciais, e a eterna morada de 4 presos na cadeia, esperando por julgamento; Que não temos juiz municipal, é cousa velha, porque, existem as denuncias e processos criminaes enforcados nos cartorios sem o menor andamento, e só se trata de mexer no foro orfanologico a pista de algumas custas, cuja contagem faz horror... maxime na pestilenta villa de Flores, foco de criminosos e prevaricadores de antiga data: Se fallarmos na freguezia do Forte, então temos pano para mangas... furto, roubo, prevaricação, falsidade e tudo quanto é crime e bandalheira, ali se

acha já no dominio publico, mas não será máo ir se mordendo de quando em vez, a ver-se de alguma bicada as bixas pagão. Não será certo que um tal Sr. Bento da Rocha Soares é um dos mais afamados borrachos d'aquelle lugar, e que estando denunciado pela promotoria publica, por crime de roubo, cujo processo se acha agachado em Flores, foi nomeado e se acha, como unico supplente juramentado, exercendo o cargo de subdelegado de policia? Não será certo que o malvado Pacifico Teixeira Guimarães assassino de seu irmão João, causador da morte de seu pae e mãe, divaga ostensivamente pelas ruas do Forte e ali é apoiado por quasi todos, arranjando-se até com a Exma. professora? Não será certo que nenhuma das escholas d'esta localidade tem numero de alumnos sufficientes para serem conservadas?

Não será certo que o delegado litterario assigna de cruz os attestados que passa? Tudo é certo e muito certo, de sorte que, as pessoas mais honestas desta freguezia, promovem um abaixo assignado, pedindo passagem para este termo de Cavalcante, que se pode considerar como o seio de Abrahão, do norte, pois se não temos auctoridades, também não temos em nosso seio malvados, e os raros crimes que apparecem são pelos matos, e perpetrados por gente dos termos visinhos. He certo e muito certo que no mez de Abril ultimo o professor do Forte foi agarrado publicamente e constrangido a entregar a bolsa ou a vida? Isto mesmo já se deo por duas vezes com o finado Anjo Custodio, com o qual ja os larapicos estavam seovados, a ponto de o virem atacar e roubar publicamente nesta villa, onde derão comsigo em pantano; não só pagarão com a vida, como ainda soffrerão a pena de Talião.... As escoltas quando são expeditas, (ja se sabe) vão matar! veja se o que succedeo ao Benedicto, em Santa Maria, o que aconteceu aos bundões n'ete termo, e ultimamente no Forte com os roubadores do professor, ainda isto não é tão máo,

porque são cascaveis que tirão o pasto, porém a sociedade soffre se pre porque, como diz o rifão--ceiteiro que faz um cesto, faz um cent Mata se as cascaveis, e cria-se a assassinos.... extingue-se um monst com a creação de outro!....

Estes ultimos factos derão-se a 12 e 13 de Abril, entretanto nada, até hoje se communicou ao promotor publico da comarca.

Aqui se acha entre nós o nosso amigo o Sr. tenente Miguel de Souza Ferreira residente em Santa Maria de Taguatinga, e conta que Sergio, Salustiano e Francisco (3 irmãos, sendo despedidos do serviço do major Guilhermino, entrarão em uma beberreira e disputadas contra seu ex-patrão, prometião e protestavão matal-o; logo que isto correu, quiz o acaso.... que no mesmo dia fossem todos tres assassinados publicamente e dentro das ruas!! E o negocio não parou ali, dous ou tres dias depois foi um outro assassinado fora da povoação, de maneira que hoje ja consta que pela mesma causa ja se forão 9!! são hydras que mutuamente se devorão. Felizmente, enquanto o tempo por la está procelloso, nós por aqui gosamos de uma agradável viração; menos os presos da cadeia, pois estão tão fartos de fome e miseria que, a arrombarão e por um triz não se fiserão a vela.

Basta por hoje.

Secção noticiosa

Do Diario de Campinas:

NAVEGAÇÃO FLUVIAL

Com o capital de sete milhões de de doilars, foi organizada em Madison, Estados-Unidos uma companhia que tomou a si a concessão do governo imperial, para navegação de vapor nos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho, bem como a concessão decretada pelo governo da provincia do Pará para construcção, uso e gozo da ferro-via de Alcobaca a Santo Anastacio.

A subvenção estipulada pelo governo imperial somente começará a ser paga tres mezes depois de se acharem em actividade as tres secções em que foi dividida a navegação projectada, e de haver sido aberta ao trafego a mencionada via-ferrea.

Será, de 20 annos o privilegio da navegação, vigorando por igual periodo a isenção de direitos concedida ao material fluctuante que for importado, e reservando-se o governo faculdade de, em qualquer tempo, resgatar os trabalhos da empreza, mediante restituição, em dinheiro ou em titulos da divida publica, do valor do material e das obras concluidas ou em construcção.

A companhia denomina-se *Pará transportation and Trading* e já foi autorizada pelo ministerio da agricultura a funcionar no imperio.

No dia 16 do corrente quando aqui se divulgou esta noticia, ovio-se de todos os cantos da cidade centenas de rojões, em signal de regozijo. Os amigos e parentes do coronel Corrêa organisarão uma oppulenta passeata que percorrerão as ruas aclamando-o e cumprimentando a diversos cidadãos. A' saudação dignida á esta redacção respondemos com as seguintes palavras:

« Novos horisontes vão descortinar-se para Goyaz com o franqueamento dos rios Tocantins e Araguaya,—beneficio immenso que se ha de perpetuar pelas gerações vindouras, e que é devido aos esforços herculeos de um conterraneo de boavontade, um intelligente goyano que brilha hoje pelo seu trabalho perseverante, pela sua vontade de aço, com a qual soube vencer o frio indifferentismo dos nossos governos:—Viva o Sr. coronel João José Corrêa de Moraes! Viva a companhia Norte americana! Viva o governo brasileiro! »

Terminou a passeata com uma soiree, em casa da Exma. Sra. D. Maria Genoveva de Moraes Corrêa, digna consorte do Sr. coronel Corrêa de Moraes.

« Petropolis. 2.—Telegramma expedido de Milão ho e de manhã diz que a convalescença de Sua Magestade o Imperador continúa lenta, mas progressiva, e que é provavel a partida para Aix-les-Bains no dia 4. »

Ordenações

Depois de 3 dias de retiro espirital, tiveram logar na capella do seminario as ordenações, nas quaes receberam:

Tonsura: João Francisco Perillo, João Baptista de Almeida, Jorge Honorio Ferreira, José Iria Pinto de Cêrqueira, Raphael Archânjo Xavier Brandão, Martiniano de Oliveira Borges, Acacio Basilio de Bastos e Eliario Augusto de Magalhães.

Ostiarato e Lectoratos Clerigos: Joaquim Confúcio de Amorim, Francisco da Cunha Peixoto Leal, Abel de Mendonça Coutinho e Theophilo José de Paiva.

Subdiaconato os Menoristas: Pedro Ribeiro da Silva e Joaquim Theodoro Linhares,

Diaconato o subdiacono Francisco Xavier da Silva.

Regressou para o Porto-Imperial, o major Joaquim Ayres da Silva, levando em sua companhia um seu filho que esteve no seminario estudando.

Chegarão: do Araguaya, os Srs. capitão José Manoel da Silva Marques; alferes Antonio do Valle Heitor; Antonio Lopes de Miranda (Valladares)

Esteve n'esta cidade o Sr. alferes Malachias da Silva Rocha.

Missa funebre teve logar no dia 22 do corrente a que mandou celebrar a Exma. Sr. D. Maria Genoveva de Moraes Corrêa, consorte do Sr. Coronel João José Corrêa de Moraes, em suffragio da alma do Dr. Luiz Accioli Pereira Franco, deputado geral, ha pouco fallecido no Rio de Janeiro.

Regressarão para o Rio Verde os Srs. capitão Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes, Dr. José Feliciano Rodrigues de Moraes, Matheus Quintilhano da Silva e Manoel Felix Arantes.

Casarão-se na povoação de Leopoldina, no dia 23 de Maio, o Sr. Francisco Cesario Albernaz e a Sra. Maximiana Toledo de Moraes, cujo acto foi celebrado pelo Rvm. padre João Querino Vincent, havendo alguma concorrência n'essa occasião em casa da viuva Sra. D. Martinha de Cunha Araujo, protectora da noiva.

Cafê—O nosso amigo Sr. Francisco de Faria Albernaz, abriu n'a casa da sua residencia, rua 25 de Abril, um estabelecimento para vender café feito a qualquer hora, e fornecer comida mediante encomendas previas.

Apreciamos a idéa d'esta empresa que é a unica no genero e desejamos lhe uma numerosa freguezia.

Disturbios em Anicuns

Nos informa pessoa que esteve presente n'uma festa, no arraiyal de Anicuns: que José Clemente de Oliveira, Manoel Galvão, Manoel Dionisio e João Flora, embriagados, forçáram a casa onde se fazia um divertimento de magicas, e penetrarão na sala, d'onde as familias, á custo, conseguirão fugir por uma porta do fundo, mas, ficando pela confusão que se deu um menino de 10 annos de idade que foi morto com diversas cargas de chumbo que lhe disparou um dos quatro malvados que continuáram a ameaçar a todo mundo sem attenderem as autoridades do lugar.

Senhores da casa queimarão algumas roupas e por essa occasião desaparecerão alguns objectos das pessoas que na fuga os deixarão em poder dos assaltantes.

O menino morreu no dia seguinte á 10 horas do dia.

Pede-se providencia ao Sr. Dr. chefe de policia.

« Para agente do correio do Rio Verde foi nomeado o Sr. João de Mello Cabral, filho do Sr. Theophilo de Mello Cabral.

« Foi transferido para o 3º regimento de cavallaria que se acha em Jaguarão na provincia do Rio Grande do sul o capitão da companhia da mesma arma d'esta provincia Floriano Florambel da Conceição. »

« Foram removidos a pedido: O juiz de direito Affonso Lopes de Miranda, da comarca do Rio Verde, em Goyaz, para a de Monte Alegre, no Pará, ambas de 1.ª entrancia.

O juiz de direito Manoel Godofredo Alencastro Autran, da comarca de Monte Alegre, no Pará, para a do Rio Verde, em Goyaz. »

« Chegarão a esta capital os Srs. Joaquim Caetano Telles e Antonio Vingas de Athayde »

« Chehou. —a Ouro Preto no dia 22 do passado o Esquadrão de Cavallari que d'aqui partiu. »

Curralinho 1o de Junho de 1888.

« Hontem foi sepultado o nosso amigo José Monteiro do Espirito Santo que foi encontrado morto nos campos do sitio do mesmo, estava bem machucado pelo gado que em grande numero o rodeava, não se sabe a origem de sua morte, o cavallo que cavalgou até aquelle ponto não o desamparou, ainda mesmo vendendo-se solto e arreado, tornando-se assim mais facil achar-se o cadaver. O fallecido deixou 3 filhos sendo a mais velha de 10 annos, dos quaes era o unico asilo visto já serem orphãos de mãe. »

Paracanjuba

Senhor redactor, ainda que com singelas e rusticas expressões, não posso prescindir de recorrer ao seu conceituado jornal, para dar um pequeno signal de gratidão aos meus amigos e pessoas gradas desta cidade e arrabaldes.

Tendo me acommettido uma febre assaz rebelde, fui logo visitado e soccorrido pelo muito prestimoso Sr. tenente Aprigio, em seguida por diversas pessoas distinctas das quaes já mais esquecerei-me, como sejam, o Rvdm. conego José Olintho da Silva, capitão João Elias de Sousa, major Pacifico Alves de Amorim, Lino Ferreira Guimarães, Francisco Joaquim Marques, José J. R. Viana, José Pedro de Oliveira, Augusto da Costa Campos, João Caetano d'Oliveira e outros muitos que não me é possível declinar-os todos aqui. Assim também as Exmas. familias d'alguns d'estes. Chegando porém, a molestia, a um grau intenso e assustador, foi heroicamente combatida pelas sabias applicações do muito digno Sr. Dr. Celestino Gonçalves da S. Guimarães.

Aquelle distincto e habil facultativo ainda mesmo em distancia de 35 kilometros desta cidade (em Bella Vista), metigou-me a dor e deu-me o prompto restabelecimento; bastando-lhe para isso as minuciosas informações dadas pelo meu particular amigo José David de Magalhães.

Este extremoso amigo que alem de envidar esforços a bem de minha saúde foi encarregado pelo mesmo medico a quem tem também intima amizade de administrar-me os remédios, o que fez com o possivel zelo, sendo favorecido também pela benevolza promptidão do Sr. Francisco J. Marques na preparação dos medicamentos receitados. Venho portanto, agradecer cordialmente do meu coração, á todas estas pessoas que valorosamente soccorreram-me e a todos que honraram-me com suas visitas. E queiram proporcionar-me occasião de comprovar-lhes os meus sentimentos de gratidão e sinceros reconhecimentos, por tão elevados favores.

Paracanjuba, 11 de Junho de 88.
Modesto d'Oliveira Santos.

Ao Commercio de Minas e de Goyaz.

Communico a freguesia destas duas provincias que não sou mais empregado dos Srs Castilho & C., do Rio de Janeiro.

Approveito o ensejo para agradecer cordalmente a honrosa attenção que se dignaram prestar-me os amigos e fregueses com quem tive relações e transações commerciaes e confessando-me penhoradissimo a todos pela affabilidade com que me trataram, ponho á sua disposição o meu limitado prestimo nesta cidade.

Entre tantos amigos que são credores de minha gratidão peço permissão para destacar aqui os nomes dos Srs. Pedro Ayres e Irmão, Capm Abdão Vieira Leite, Francisco Alves Porto, Paulino Ribeiro Guimarães, Marciano Salvino da Costa, José Gomes Pereira, Illidio José Rodrigues, Aprigio de Souza Pereira, João Gonçalves de Araujo, Coronel Antonio Amaro da Silva Canedo e Capm João Gualberto Teixeira; e reiterando a todos meus sinceros agradecimento, peço desculpa de não declinar aqui

os nomes de todos os fregueses que me honraram com seus pedidos, Bagagem, Junho de 1888.

Joachim Ildefonso de Queiroz.

Ao publico

Francisco Barbosa Lima, professor de S. José do Araguaya, achando-se encomodado de sua saúde e empellido pela absoluta falta de generos de primeira necessidade naquelle lugar, teve de retirar-se para esta capital em busca de providencias que o possa garantir das principaes necessidades, visto não ter encontrado alli uma casa que lhe vende-se o indispensavel para a sua subsistencia.

O professor da catechese de S. José do Araguaya

Francisco de Assis Barbosa Lima.

Attenção

A conferencia da Immaculada Conceição da sociedade de S. Vicente de Paulo, fará leilão no Concistorio da igreja de S. Francisco de Paula, no dia 1 de Julho, as 5 horas da tarde, de algumas prendas que forão-lhe offerecidas.

Despedida

Malachias da Silva Rocha, de regresso á Leopoldina, despede-se de todas as pessoas que o honrarão com suas visitas e offerece alli o seu exíguo prestimo.

Goyaz 17 de Junho de 88

O abaixo assignado previne á seus fregueses que tendo de retirar-se para fora da capital por alguns dias, deixa encarregado de todos seus negocios á seu amigo e parente Antonio Caetano Freire Goyaz, 20 de Junho de 1888.

Simão de Souza Rego Carvalho.

Edital

Pela thesouraria de fazenda de Goyaz, se faz publico, de ordem do Sr. Inspector Luiz Gaudie Fleury, que as 11 horas do dia 28 do corrente, á porta desta thesouraria serão arrematados por quem maior lance offerecer os seguintes objectos, pertencentes á fazenda nacional:

- 1 Relógio desconcertado
- 1 Meza grande
- 2 Ditas pequenas
- 1 Marquezia forralha de palhinha
- 2 Caixões grandes
- 4 Urnas de folha com torneira e tampa.

Estes objectos acham-se no deposito de artigos ballicos.

Thesouraria de Fazenda de Goyaz 20 de Junho de 1888.

O 2.º Escriptuario

João Gustavo de Sant'Anna.

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Desde mais de sessenta annos este remedio maravilhoso acha-se em uso, e durante todo este tempo não deixou de effectuar uma cura. De facto, nunca deixa de curar. Tem-se muito empregado como um purgativo innocente, expulsando do systema muitos vermes, quando não se suspeitava a causa da doença. Tem-se recebido milhares de testemunhos de medicos e outros, certificando sua efficacia maravilhosa. GRENADA, MISS. ILLMOs, SRS:—Durante vinte e cinco annos tenho exercido a profissão de medicina e nunca encontrei um remedio para vermes tão efficaz que o Vermifugo de B. A. Fahnestock. No caso de adultos faço uso delle ás vezes para remover calomelano, tomado a noite previa, e muitas vezes resultam disto evacuações biliosas e vermes. Não uso de outro vermifugo no exercicio de minha profissão. W. M. HAWKINS, M.D. Examine-se cuidadosamente e veja-se que seja de "B. A." para evitar se comprarem imitações.

EM CASA

de Joaquim Velloso Vieira

Encontrão-se pelo menor preço do commercio os seguintes objectos: Cal de primeira qualidade; Taboas de peroba, jatobá, atambú, cedro, serradas no engenho e á mão; Rípas de giçara; Caibros, Bombas de dynamtes. Peixe secco do Araguaya. Farinha de trigo gallega, nova,